



MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2024



No dia 07 de Outubro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT**, inscrito(a) no CNPJ 03.238.987/0001-75, com sede à n° CEP - – Marcelândia-MT neste ato legalmente representado por **CELSO LUIZ PADOVANI**, portador do CPF nº **54655340959**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARLY DEMARCHI KESTERING 33686785900 CNPJ: 15.291.319/0001-90

Representante: MARLY DEMARCHI KESTERING

Telefone: (66) 3506-1255

Email: atendimento1.orcontec.mar@hotmail.com

Endereço: AV SAO PAULO, 309 - DISTRITO DE ANALANDIA DO NORTE, Marcelândia - MT - 78535-000

Item: 1	Quantidade: 3.270,0000	Unidade: un	Marca: M	Modelo: M	Preço Unitário: R\$ 25,1500	Valor Total: R\$82.240,5000
----------------	-------------------------------	--------------------	-----------------	------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Marmitex: Cardápio contendo no mínimo: arroz, feijão preto ou feijão branco, farofa, macarrão, proteínas (carnes tipos variados), ovo frito, saladas e legumes de tipos variados. A ser fornecido em estabelecimento no Distrito de Analândia do Norte

Item: 4	Quantidade: 3.140,0000	Unidade: un	Marca: M	Modelo: M	Preço Unitário: R\$ 36,3200	Valor Total: R\$114.044,8000
----------------	-------------------------------	--------------------	-----------------	------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Refeição Tipo Self-Service: Cardápio contendo no mínimo: arroz, feijão preto ou feijão branco, farofa, macarrão, proteínas (carnes tipos variados), ovo frito, saladas e legumes de tipos variados. A ser fornecido em estabelecimento no Distrito de Analândia do Norte

Total: R\$ 196.285,3000

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/10/2025**, a contar do dia **07/10/2024**.

Registro de preços para contratação de empresa para prestar Serviço de Fornecimento de Refeições (Marmitex/Self-Service) em restaurantes do Município de Marcelândia e Distrito de Analândia.

1 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1. A licitante vencedora deverá fornecer as refeições e marmitex de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

1.2. Para o item 01 referente aos serviços de fornecimento de marmitex servido por empresa estabelecida ou que possua ponto de entrega no Distrito de Analândia, a mesma poderá ser retirada no estabelecimento da empresa no citado Distrito.

1.3. Para o item 02 referentes aos serviços de fornecimento de marmitex servido por empresa estabelecida no perímetro urbano de Marcelândia ou com ponto de entrega, a mesma poderá ser retirada no estabelecimento, ou deverá ser entregue no local que a administração solicitar, desde que dentro do perímetro urbano.

1.4. Para o item 03 referentes aos serviços de fornecimento de refeições tipo self-service servido por empresa estabelecida no perímetro urbano de Marcelândia ou com ponto de entrega, a mesma deverá conter estrutura predial e capacidade de acomodar de forma ordenada no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, devido a possíveis eventos promovidos e organizados pela Administração e Secretarias Municipais, independente ser for almoço ou janta.

1.5. Para o item 04 referentes aos serviços de fornecimento de refeições tipo self-service servido por empresa estabelecida no perímetro urbano do Distrito de Analândia ou com ponto de entrega, a mesma deverá conter estrutura predial e capacidade de acomodar de forma ordenada no mínimo 25 (vinte e cinco) pessoas, devido a possíveis eventos promovidos e organizados pela Administração e Secretarias Municipais, independente ser for almoço ou janta.

1.6. O fornecimento de marmitex para atendimento às necessidades das secretarias municipais em trabalhos na zona rural, desde que autorizada e solicitada previamente deverá ser entregue às 7:00 (sete) horas da manhã.

1.7. A marmitex deverá conter o peso mínimo de 850 g (oitocentos e cinquenta gramas), e ser acondicionada em embalagem aluminizada ou térmica, descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

1.8. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

1.9. As refeições e marmixes deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.2. Após o recebimento dos serviços e as respectivas Notas Fiscais, a PREFEITURA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

2.2.1. A contratada deverá apresentar conta para pagamento com o CNPJ compatível ao da emissão da Nota Fiscal.

2.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.7. Incorrerão a retenção do imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal 1234/2012 e suas alterações, ou outra que vier a substituí-la.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLY DEMARCHI KESTERING
33686785900
15.291.319/0001-90